**LEI MUNICIPAL Nº 1193, 06 DE JUNHO DE 2013.**
(Projeto de Lei nº 1207, de 09 de maio de 2013, do Executivo).

**Dispõe sobre a premiação e incentivos para equipes que participarem em eventos esportivos promovidos pela SEMEC/GEDE, com parcerias de qualquer gênero.**

**MAURO ROSA DA SILVA,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária em 03 de junho de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada no Município de Água Boa/MT a lei que premia e incentiva equipes esportivas que participarem dos eventos promovidos pela SEMEC/GEDE desde que:

I. Estejam devidamente inscritos conforme regulamento determinante do evento, cumprindo todas as etapas exigidas;
II. Os inscritos sempre apresentarão um Responsável que irá dirimir dúvidas junto à comissão de Organização do evento;
III. Com relação ao **incentivo** os grupos deverão prestar contas a **Gerencia de Educação Desportiva**, com nota fiscal que comprove que o recurso fora utilizado para fins da participação no determinado evento para qual se inscreveu, e se tratando de **premiação** o grupo será isento à prestação de contas;
IV. Os valores serão definidos conforme o evento, já que cada qual tem seu formato cabendo num o incentivo e noutro a premiação atendendo assim as expecificidades do mesmo;
V. Denomina-se **incentivo** o valor repassado as equipes antes ou durante o evento para que seja utilizado de modo favorável auxiliando o participante na confecção de uniformes esportivo e compra de demais materiais que serão utilizados pela equipe no determinado evento;
VI. Denomina-se **premiação** a recompensa dada a equipe após o evento, por seu encorajamento em participar, cumprindo todas as exigências e objetivos do regulamento;
VII. As Equipes e seus respectivos responsaveis que não cumprirem o regulamento do evento e não prestarem conta quando agraciados de **incentivo**, serão punidos, ficando impossibilitados de participarem por dois anos de qualquer evento promovido pela SEMEC/GEDE;

**Art. 2º.** Os valores serão baseados em salários mínimos, devendo ser observado a amplitude do evento e seu impacto cultural para a comunidade aguaboense;

I. Para o **Campeonato Municipal de Futebol de Campo,** evento realizado no primeiro semetre de cada ano o **incentivo** darse-à para toda equipe devidamente inscrita e o valor será de um salário mínimo por equipe; alem do incentivo será premiada as equipes que consquistarem: 1º lugar: três salários mínimos e meio; 2º lugar: três salários mínimos; 3º lugar: dois salários mínimos e 4º lugar: um salários mínimo.

II. Para o **Campeonato Municipal de Futsal,** evento realizado no segundo semetrede cada ano, a **premiação** será dado para as equipes que conquistarem o 1º lugar: dois salários mínimos e meio; para o 2º lugar: dois salários mínimos, para o 3º lugar: um salário mínimo e meio e para o 4º lugar: um salário mínimo.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 06 de junho de 2013.

**MAURO ROSA DA SILVA**
Prefeito Municipal

**AGNALDO LANSONI**
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 06 de junho de 2013.

**LUIZ OMAR PICHETTI**
Secretário Municipal de Administração